

LEI Nº 2.969/2012

Dispõe sobre a alteração das Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 – Lei Plurianual- PPA e 2.841/2011 de 09/09/2011- Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Ficam alteradas as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 ,de 16/12/2009 e 2.841/2011, de 09/09/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2012, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis, com a inclusão das seguintes metas:

Programa : Assistência Social Geral

Meta Física				Meta Financeira		
12				R\$ 512.366,91		
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Proj/Ativ R\$
14	01	08	244	24	2	109 - 296.828,40
14	01	08	244	24	2	110 - 149.703,73
14	01	08	244	24	2	111 - 65.834,78

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JUNHO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda